



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 003/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público.

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, de 05 (cinco) Agente Administrativo, visando assegurar continuidade de importantes e essenciais serviços públicos, com base no art. 189 e seguintes da Lei Municipal nº 1.867/2008.

Parágrafo Único – As atribuições dos cargos e requisitos para provimento, autorizados nos termos da presente Lei, são as que constam na Lei Municipal nº 1.868/2008 e alterações posteriores.

Art. 2º - Os contratos que tratam o artigo anterior serão regidos pelas Leis Municipais nº 1.867/2008 e 1.868/2008 e alterações posteriores.

Art. 3º - As contratações se darão por um período de 180 dias prorrogável por mais 180 dias, mediante termo aditivo.

Art. 4º - As contratações previstas no artigo 1.º da presente Lei serão efetuadas através da realização de processo seletivo simplificado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**VLADIMIR LUIZ FARINA,
PREFEITO MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 003/2023.

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de autorizar a Administração Pública Municipal a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para assegurar continuidade de importantes e essenciais serviços públicos de 05 (cinco) Agente Administrativo, a fim de garantir que os serviços prestados não sofram prejuízo de continuidade, trazendo prejuízo aos munícipes.

Quando do Trânsito em Julgado da legislação referente aos aposentados, a Administração precisou efetuar a exoneração de servidores que se aposentaram utilizando do tempo de serviço no emprego público, devido a vedação imposta pela Constituição. Tendo em vista a este processo obrigatório, ocorreu a vacância de diversos cargos que eram ocupados por aposentados, e necessitaram ser exonerados. A principal demanda foi do cargo de Agente Administrativo, cujo cargos de Atendente de Unidade Sanitária (Extinção), Assistente Administrativo (extinção) Auxiliar Social (33 horas – extinção) e Auxiliar de Biblioteca (20 horas – extinção) serão substituídos por agente administrativo. Principalmente no Setor de Licitações, na Unidade de Saúde e nas escolas, é urgente o preenchimento destes cargos.

No concurso de 2019 que encontra-se válido, existiam 13 candidatos, entre aprovados e reclassificações. Porém, destes apenas 02 assumiram, restando-se frustradas as nomeações pelo Concurso Público.

Certo de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevo-me.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**VLADIMIR LUIZ FARINA,
PREFEITO MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PODER EXECUTIVO DE BARÃO DE COTEGIPE
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 003/2023
DESPESAS COM PROJETO DE LEI Nº 003/2023

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas com a Contratação de 05 Agentes Administrativos, com base no art. 189 e seguintes da Lei Municipal nº1.867/2008 conforme valores abaixo:

	40	Valor do Cargo	Quantidade de Contratos	Valor por Mês
Agente Administrativo	40	1.650,74	5	8.253,70
Sub-Total				8.253,70
Encargos Sociais (INSS) 21,2307%				1.752,32
Total				10.006,02

Dotações Orçamentárias Iniciais para Pagamento de Pessoal-Poder Executivo	13.245.000,00
Créditos Suplementares	26.000,00
Reduções Orçamentárias	-
Dotação Atualizada	13.271.000,00

OBSERVAÇÕES:

- 1º - Os cálculos foram realizados com base em 02/01/2023.

Portanto, existem plenas condições Financeiras e Orçamentárias para atender as despesas com a criação do cargo acima, dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barão de Cotegipe-RS, 11 de janeiro de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

DECLARAÇÃO

DO ORDENADOR DA DESPESA

Vladimir Luiz Farina, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 11 de janeiro de 2023, DECLARO que o Impacto Financeiro do Projeto de Lei nº 002/2023 tem adequação na Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Plano Plurianual de Investimentos-PPA, referente ao exercício econômico e financeiro de 2023 e exercícios seguintes.

Barão de Cotegipe-RS, 11 de janeiro de 2023.

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal